



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## Edital

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SECTI

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 56/2026-SECTI torna público que realizará o Chamamento Público nº 001/2026-SECTI, conforme as disposições da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, e as condições estabelecidas no respectivo Edital e em seus anexos.

**Objeto:** Seleção de proposta que torne mais eficaz a execução do **Projeto Educacional em Transformação Digital** voltado a lideranças, gestores e servidores públicos municipais, no âmbito do eixo 1 do programa e-Goiás | Transformação Digital dos Municípios (e-Goiás).

**Processo:** 202614304000052

**Valor global estimado (máximo):** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Data/hora limite para envio dos envelopes:** até às 18:00h do dia 30/04/2026.

**Data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes:** dia 04/05/2026, às 10:00h.

**Local de realização da sessão pública de abertura dos envelopes:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste, Sala de Videoconferência Marie Curie, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia -Goiás.

**Obtenção do Edital e de atualizações sobre o certame:** <https://goias.gov.br/inovacao/>, na seção "Acesso Rápido," item "Chamamentos".

**Informações:** (62) 3269-4254 ou [comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br)

Torna-se público que o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI e da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 56/2026-SECTI, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** a seleção da melhor proposta que torne mais eficaz a execução do **Projeto Educacional em Transformação Digital** voltado a lideranças, gestores e servidores públicos municipais, no âmbito do eixo 1 do programa e-Goiás | Transformação Digital dos Municípios (e-Goiás), conforme as condições e as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis.

#### 1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar a melhor proposta que torne mais eficaz a execução do **Projeto Educacional em Transformação Digital** voltado a lideranças, gestores e servidores públicos municipais, no âmbito do eixo 1 do programa e-Goiás | Transformação Digital dos Municípios (e-Goiás), conforme as condições e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

1.4. A parceria será firmada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) que apresentar a melhor proposta e o Governo do Estado de Goiás, este por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio da celebração e da formalização de um Termo de Colaboração, **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.**

1.5. **A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não terão direito subjetivo ao repasse financeiro.**

1.6. Deverão ser observadas as especificações, as condições, as exigências e as obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas insertas em seus anexos, prevalecerá a descrição constante nos anexos.

## 2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração objetivando a melhor efetividade eficaz de execução do **Projeto Educacional em Transformação Digital** voltado a lideranças, gestores e servidores públicos municipais, no âmbito do eixo 1 do programa e-Goiás | Transformação Digital dos Municípios (e-Goiás), conforme as condições e as especificações deste Edital e dos seus anexos.

2.2. Deverão ser observadas as especificações, as condições, as exigências e as obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas insertas em seus anexos, prevalecerá a descrição constante nos anexos.

## 3. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

3.1. A vigência do Termo de Colaboração será de **180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura do Termo de Colaboração**, com eficácia a partir de sua publicação em resumo no Diário Oficial do Estado de Goiás.

3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério do Parceiro Público, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do Termo de Colaboração às variações conjunturais, inclusive aquelas relativas ao desenvolvimento tecnológico e às variáveis econômicas a que se sujeitam as atividades do CEEI e as receitas do Estado, a fim de alcançar maior eficiência.

3.3. **A prorrogação de ofício da vigência** do Termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, e deverá ser registrada em Termo Aditivo nos termos do art. 83, § 1º, da Lei 13.019/2014.

3.4. **A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração poderá ser provocada pela Organização da Sociedade Civil (OSC)**, mediante solicitação devidamente formalizada e **justificada**, que deverá ser apresentada à Administração Pública **no mínimo 30 (trinta) dias antes** do termo final de vigência inicialmente previsto, conforme parágrafo único do art. 55 da Lei 13.019/2014.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista neste Edital será custeada, no exercício fiscal corrente, com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 28		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade	3101	GAB. DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	572	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
Programa	1049	GOIÁS DA INOVAÇÃO E DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Ação	3195	CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS
Grupo de Despesa	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor total estimado para 2026: R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais)		

## 5. DO VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

- 5.1. O valor global estimado para o objeto deste certame é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado
- 5.2. Os recursos financeiros serão transferidos à OSC em parcela única, conforme cronograma especificado na Cláusula Terceira da minuta do Termo de Colaboração (Anexo 3).
- 5.3. Todos os recursos da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e seus rendimentos, deverão ser integralmente destinados à satisfação do objeto da parceria, não podendo, em hipótese alguma, serem incorporados ao patrimônio privado da OSC ou serem distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros.
- 5.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, somente poderão ser utilizados mediante a autorização expressa da SECTI e a repactuação do Plano de Trabalho. Caso não haja a utilização dos recursos conforme indicado, estes deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 5.5. Nas contratações, nas despesas e nos pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014.

## 6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

- 6.1. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados conforme orientações e requisitos prescritos no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.2. **A Proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:**
- I - A validade da Proposta;
  - II - A identificação completa da PROPONENTE e de seu representante legal (nome completo da OSC; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; Endereço e contatos; representantes legais e respectivas qualificações);
  - III - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
  - IV - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
  - V - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
  - VI - O tempo de atuação da PROPONENTE;
  - VII - A descrição da capacidade técnica da PROPONENTE, relacionando as experiências com atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta e os respectivos prazos de duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, equipe técnica destacada para o projeto (com

currículos resumidos), dentre outras informações que julgar relevantes;

VIII - O valor global da parceria com o detalhamento por meta e etapa;

IX - Demais elementos especificados no Termo de Referência (Anexo 1).

**6.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 22 da Lei 13.019/2014):**

I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

III - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, detalhamento das especificações dos bens e serviços a serem contratados no âmbito da parceria, justificativa para os valores propostos;

IV - A forma de execução das atividades e de cumprimento das metas atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

V - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI - Cronograma detalhado;

VII - Demais elementos especificados no Termo de Referência (Anexo 1).

6.4. O valor global máximo admitido para aceitação da Proposta será o valor global indicado no item 5 deste Edital.

6.5. A falsidade de informações na Proposta e no Plano de Trabalho acarretará a desclassificação da PROPONENTE, bem como a aplicação de sanção administrativa e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime.

6.6. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ter **todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da PROPONENTE.**

6.7. Identificada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação da documentação, a Comissão de Seleção poderá notificar a PROPONENTE para que complemente a documentação e/ou preste esclarecimentos no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO**

7.1. Para garantir a sua participação no certame, a PROPONENTE deverá apresentar, **até às 18h00 do dia 30/04/2026, um envelope contendo:**

I - **as declarações mencionadas no item 11.2 deste Edital;**

II - **a íntegra da Proposta (em versão impressa);**

III - **a íntegra do Plano de Trabalho (em versão impressa);**

7.2. O conteúdo do envelope deverá ser apresentado, **obrigatoriamente**, de forma física (impressa) e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, garantindo que esteja perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou falhas.

7.3. O envelope mencionado no item 7.1 deverá ser fechado e lacrado, rubricado no fecho, identificado com o nome da PROPONENTE e conter em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**  
**Gerência de Compras Governamentais**  
**Chamamento Público Nº 001/2026-SECTI.**

**Proposta E Plano de Trabalho da Proponente:**

*(Proponente)*  
*(CNPJ da Proponente)*  
*(Representante Legal)*  
*(E-mail para contato)*  
*(Telefone para contato)*

7.4. Identificada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação da documentação, a Comissão de Seleção poderá notificar a PROPONENTE para que complemente a documentação e/ou preste esclarecimentos no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

7.5. O envelope supracitado poderá ser entregue **em horário comercial (das 8h às 18h) até a data/hora limite indicada no item 7.1**, pessoalmente, por via postal, por transportadora ou outro meio similar:

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**  
**Gerência de Compras Governamentais**

Rua 82, nº 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Leste.  
CEP 74.015-908, Goiânia - GO.  
Telefone: (62) 3269-4254  
comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br

7.6. Será responsabilidade da PROPONENTE assegurar que seu envelope seja entregue dentro de invólucro fechado e lacrado, na "Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI", até a data e horário indicados no item 8.1 deste Edital, para garantir sua participação no certame. Após este horário, nenhum outro envelope de PROPONENTE retardatária será recebido, tampouco serão aceitas solicitações de emendas à Proposta ou ao Plano de Trabalho apresentados.

7.7. A PROPONENTE poderá confirmar o recebimento do seu envelope pela Gerência de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, por meio do telefone ou do e-mail supracitados.

7.8. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues no local indicado no item 8.1.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Cada OSC poderá apresentar apenas uma Proposta e um Plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta e um plano de trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última versão enviada.

7.11. A entrega da documentação comprobatória ocorrerá somente após o julgamento das Propostas e dos Planos de Trabalho.

7.11.1. **Caso a PROPONENTE não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ajustada.**

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

8.1. A Sessão Pública Presencial de abertura dos envelopes será realizada **presencialmente, às 10h00 do dia 04/05/2026**, no seguinte local:

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**  
**Sala de Videoconferência Marie Curie**

Rua 82, nº 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Oeste.  
CEP 74.015-908, Goiânia - GO.

8.2. **Não serão recebidos envelopes na sessão presencial. A data limite para**

**apresentação das propostas é aquela indicada no item 8.1 deste Edital.**

- 8.3. A participação da PROPONENTE na Sessão Pública Presencial é opcional.
- 8.4. A Comissão de Seleção lavrará ata da sessão pública e a divulgará na página do certame na internet.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independentemente de nova comunicação, **salvo** quando houver comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.
- 8.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e em seus anexos, no Aviso, nas publicações e/ou notificações decorrentes do presente certame e aquelas mencionada durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 9.1. **Até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data da Sessão Pública de Abertura**, qualquer cidadão ou PROPONENTE poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o presente Edital.
- 9.2. A Comissão de Seleção, auxiliada pelos setores técnico e jurídico competentes, decidirá sobre os Pedidos de Esclarecimentos e as Impugnações **até o dia útil que anteceder a data da Sessão Pública de Abertura**.
- 9.3. **Os Pedidos de Esclarecimento e as Impugnações deverão ser apresentados em dias úteis e no prazo indicado no item 9.1, por meio eletrônico ou presencialmente, desde que contenham a identificação e assinatura do interessado (ou responsável legal) e sejam protocolados na forma descrita nos itens subsequentes.**
- 9.3.1. Quando apresentados **por meio eletrônico**, os Pedidos de Esclarecimento e as Impugnações deverão, obrigatoriamente, ser protocolados através do endereço eletrônico [comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br), em arquivo(s) no formato PDF (*Portable Document Format*) com no máximo 100 *Megabytes*, contendo o documento digitalizado a partir do original, o qual também deverá conter a identificação e assinatura do interessado (ou responsável legal). E somente serão conhecidos aqueles recebidos até as **23h59 horas do último dia do prazo**.
- 9.3.2. Quando apresentados **presencialmente, em horário comercial (das 8h às 18h)**, os Pedidos de Esclarecimento e as Impugnações deverão, obrigatoriamente, ser protocolados **diretamente na "Gerência de Compras Governamentais"** da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, localizada no endereço:

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**

**Gerência de Compras Governamentais**

Rua 82, nº 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Leste.

CEP 74.015-908, Goiânia - GO.

Telefone: (62) 3269-3128

[comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br)

- 9.4. **Não serão aceitos Pedidos de Esclarecimento e Impugnações apresentados sem a devida identificação e assinatura do responsável ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os Pedidos de Esclarecimento e as Impugnações protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos.**
- 9.5. O recebimento dos Pedidos de Esclarecimento e/ou das Impugnações pela Comissão de Seleção poderá ser confirmado por meio do telefone ou do e-mail supracitados.
- 9.6. As respostas aos Pedidos de Esclarecimento e os julgamentos das Impugnações serão divulgados no site <https://goias.gov.br/inovacao/>, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico.
- 9.7. Retificações do Edital, provocadas por eventual procedência de Impugnação ou efetivadas de ofício, serão publicadas no site <https://goias.gov.br/inovacao/>. A retificação do Edital somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando,

inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das Propostas ou do Plano de Trabalho.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Será facultada a interposição de recurso no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Resultado Preliminar.**

10.2. A interposição de recurso será comunicada às demais proponentes, que poderão impugná-lo, por meio de **contrarrrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que inclui a ciência dos recursos apresentados e o protocolo das contrarrrazões.** Decorrido este prazo, o recurso e eventuais impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere a decisão recorrida, deverá submeter, nesse mesmo prazo, o recurso e as impugnações, à apreciação do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação, cuja decisão será proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.3. É assegurado aos participantes deste certame obter cópia dos atos processuais indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os custos das cópias caso haja necessidade de impressão.

10.4. **Os recursos e as contrarrrazões recursais deverão ser apresentados em dias úteis e no prazo indicado nos itens 10.1 e 10.2, por meio eletrônico ou presencialmente, desde que contenham a identificação e assinatura do responsável legal e sejam protocolados na forma descrita nos itens subsequentes.**

10.5. Quando apresentados **por meio eletrônico**, os recursos ou contrarrrazões deverão, obrigatoriamente, ser protocolados através do endereço eletrônico [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br), em arquivo(s) no formato PDF (*Portable Document Format*) com no máximo 100 *Megabytes*, contendo o documento digitalizado a partir do original, o qual também deverá conter a identificação e assinatura do responsável legal. E somente serão conhecidos aqueles recebidos até as **23:59 horas do último dia do prazo.**

10.6. Quando apresentados **presencialmente, em horário comercial (das 8h às 18h)**, os recursos ou contrarrrazões deverão, obrigatoriamente, ser protocolados **diretamente na "Gerência de Compras Governamentais"** da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), localizada no endereço:

<p><b>Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI</b> <b>Gerência de Compras Governamentais</b> <b>Comissão de Seleção do Chamamento Público Nº 001/2026-SECTI.</b> Rua 82, nº 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, Ala Leste. CEP 74.015-908, Goiânia - GO. Telefone: (62) 3269-3128 <a href="mailto:comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br">comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br</a></p>
---

10.7. **O recurso não pode se restringir a mera manifestação de inconformismo com o ato impugnado. O recurso deve, necessariamente, impugnar de forma específica os motivos da decisão recorrida e indicar as razões de fato e de direito que embasam seu(s) pedido(s), possibilitando o julgamento do mérito do recurso mediante a ponderação de suas razões em confronto como os motivos da decisão recorrida. A apresentação de impugnações genéricas, sem a indicação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso.**

10.8. **A PROPONENTE que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

10.9. **Não serão aceitos recursos sem a devida identificação e assinatura do responsável legal ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os recursos protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos.**

10.10. A recorrente poderá confirmar o recebimento do seu recursos pela Comissão de

Seleção, por meio do telefone ou do e-mail supracitados.

10.11. Os recursos, as contrarrazões e as decisões dos recursos serão divulgados no site <https://goias.gov.br/inovacao/>, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico.

10.12. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.13. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, **dentro desse mesmo prazo**, a Comissão encaminhará o recurso ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, com as informações necessárias à decisão final. O referido prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção caso a manifestação ou decisão depender de análise mais detalhada pelo setor técnico ou pelo setor jurídico competentes.

10.14. A decisão final do recurso, devidamente motivada pela Comissão de Seleção ou pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme o caso, deverá ser proferida **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prazo este que poderá ser prorrogado caso a manifestação ou decisão depender de análise mais detalhada pelo setor técnico ou pelo setor jurídico competentes.

10.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SECTI.

10.16. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. Poderão participar deste certame as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014:

I - entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

11.2. Para participar deste certame, a OSC **deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, atestando que:**

I - está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção; e

II - atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas da formalização da aludida parceria previstas na legislação de regência.

## 12. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para participar deste Chamamento Público e celebrar o Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil interessada deverá atender aos seguintes **requisitos:**

I - enquadrar-se em uma das definições das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, quais sejam:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e §3º, Lei nº 13.019/2014);

III - ter objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

IV - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §2º e §3º, Lei nº 13.019/2014);

V - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

VI - possuir:

a) no mínimo **2 (dois) anos** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014), ressalvada a hipótese do item 13.1 - I deste Edital quando se exigirá mais de 5 (cinco) anos de existência;

b) experiência prévia na realização, **com efetividade**, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de **1 (um) ano** (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014 c/c Tabela 1 do Termo de Referência); e

c) **instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).

VII - apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

VIII - apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

IX - apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

X - apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

XI - comprovar que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, tal como conta de consumo de água e energia elétrica ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

XII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014).

12.2. Ficará **impedida** participar deste Chamamento Público e celebrar o Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Tal vedação não se aplica em relação às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, hipótese em que não é permitido que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §5º e §6º, da Lei nº 13.019/2014);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014):

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa (art. 39, inciso VII, da Lei nº

13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

### **13. DA ATUAÇÃO EM REDE**

13.1. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo de Colaboração, desde que a organização da Sociedade Civil signatária do Termo de Colaboração possua:

I - mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ (art. 35-A, *caput*, I, da Lei nº 13.019/2014);

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede (art. 35-A, *caput*, II, da Lei nº 13.019/2014).

13.2. **Caberá à SECTI verificar no momento da celebração da parceria se requisitos elencados no item anterior estão satisfeitos.**

13.3. A atuação de duas ou mais OSCs em rede será permitida para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014.

13.4. A rede deverá ser composta por:

I - uma OSC CELEBRANTE da parceria com a SECTI: aquela que assinará o Termo de Colaboração; ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;

II - uma ou mais OSCs EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES da parceria com a SEDI: aquelas que deverão executar as ações relacionadas ao objeto da parceria, definidas em comum acordo com a OSC CELEBRANTE.

13.5. A OSC CELEBRANTE deverá celebrar Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às OSCs EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal das OSCs EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas (art. 35-A, parágrafo único, I, da Lei nº 13.019/2014).

13.6. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE e o valor a ser repassado pela OSC CELEBRANTE.

13.7. A OSC CELEBRANTE deverá comunicar à SECTI a assinatura do Termo de Atuação em Rede no **prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da data de sua assinatura.

13.8. Eventuais alterações efetuadas no referido Termo de Atuação em Rede deverão ser comunicadas pela OSC CELEBRANTE à SEDI **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da assinatura do referido aditivo.

13.9. Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, a OSC CELEBRANTE deverá comunicar o fato à SECTI no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da data da rescisão.

13.10. As comunicações mencionadas nos itens 13.7, 13.8 e 13.9 deverão ser acompanhadas de cópias dos respectivos Termos para viabilizar o respectivo registro junto ao Termo de Colaboração.

13.11. Não é exigível que o Termo de Atuação em Rede seja celebrado antes da data de assinatura do Termo de Colaboração.

13.12. A OSC CELEBRANTE será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE.

## 14. DA SELEÇÃO

14.1. A verificação do cumprimento dos requisitos e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será feita após a etapa competitiva de julgamento das Propostas, **sendo exigível apenas da OSC mais bem classificada**, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

14.2. Para efeito do art. 27, Lei 13.019/2014, o grau de adequação da Proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria será avaliado conforme os critérios dispostos nos Quadros 3 (Estrutura da Proposta) e Quadro 4 (Critérios técnicos e pontuação referentes ao julgamento de propostas) do Termo de Referência.

14.3. A Fase de Seleção observará as seguintes etapas:

- I - **Etapa 1** - Publicação do Edital de Chamamento Público;
- II - **Etapa 2** - Envio das Propostas e dos Planos de Trabalho;
- III - **Etapa 3** - Prazo para apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital;
- IV - **Etapa 4** - Divulgação das resposta aos Pedidos de Esclarecimentos e do resultado do Julgamento das Impugnações ao Edital (se houver);
- V - **Etapa 5** - Sessão Pública Presencial com abertura dos envelopes;
- VI - **Etapa 6** - Avaliação das Propostas e dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção;
- VII - **Etapa 7** - Convocação da OSC mais bem colocada na ordem de classificação para apresentar os documentos comprobatórios;
- VIII - **Etapa 8** - Divulgação do Resultado Preliminar do certame;
- IX - **Etapa 9** - Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar;
- X - **Etapa 10** - Prazo para apresentação de Contrarrazões aos Recursos;
- XI - **Etapa 11** - Análise dos Recursos; e
- XII - **Etapa 12** - Divulgação do resultado do Julgamento dos Recursos (se houver) e publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção e Homologação.

### **Etapa 1 - Publicação do Edital de Chamamento Público**

14.4. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI na internet (<https://goias.gov.br/inovacao/>), e no Diário Oficial do Estado de Goiás ([diariooficial.abc.go.gov.br](http://diariooficial.abc.go.gov.br)), **30 (trinta) dias** antes da abertura das Propostas.

14.5. Retificações do Edital, provocadas por eventual procedência de Impugnação ou efetivadas de ofício, serão publicadas no site <https://goias.gov.br/inovacao/>. A retificação do Edital somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das Propostas ou do Plano de Trabalho.

### **Etapa 2 - Envio das Propostas e dos Planos de Trabalho**

14.6. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados conforme orientações e requisitos prescritos no Termo de Referência e neste Edital, e apresentados na forma e no prazo prescritos nos Itens 6 e 7 deste Edital.

### **Etapa 3 - Prazo para apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital**

14.7. A forma e o prazo para a apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações encontram-se regulados no Item 9 deste Edital.

### **Etapa 4 - Divulgação das resposta aos Pedidos de Esclarecimentos e do resultado do Julgamento das Impugnações ao Edital (se houver)**

14.8. A forma de divulgação das respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e do resultado do Julgamento das Impugnações ao Edital (se houver) encontram-se regulados no Item 9 deste Edital.

### **Etapa 5 - Sessão Pública Presencial com abertura dos envelopes**

14.9. A Sessão Pública Presencial será realizada no local e na data indicados item 8 deste Edital.

#### **Etapa 6 - Avaliação das Propostas e dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção**

14.10. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as Propostas apresentadas pelas PROPONENTES concorrentes. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para avaliação das Propostas e Planos de Trabalho.

14.11. A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes durante a Sessão Pública Presencial, garantido o comparecimento e acompanhamento dos trabalhos a todos quantos interessarem.

14.12. A avaliação individualizada e a pontuação das Propostas e dos Planos de Trabalho serão feitas com base nos critérios de julgamento indicados no Termo de Referência.

#### **14.13. Será desclassificada a PROPONENTE:**

I - Cujas pontuação atribuída for inferior zero (0) em qualquer um dos itens dos quadros 3 ou 4 do Termo de Referência (Anexo 1);

II - Cujas Proposta e/ou Plano de Trabalho não contenham os elementos mínimos exigidos neste Edital e no Termo de Referência;

III - Cujas Proposta e/ou Plano de Trabalho estejam em desacordo com este Edital;

IV - Cujas Proposta contenha valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da Proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

V - Cujas Proposta não se adeque aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;

VI - Que não tenha apresentado Plano de Trabalho ou apresentado em desacordo com os requisitos mínimos exigidos neste Edital e em seus Anexos;

VII - Que não tenha apresentado ou não comprovado o cumprimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração na fase comprobatória conforme o item 15 deste Edital; e

VIII - Que incorrer em alguma das hipóteses de vedação à participação neste Chamamento Público ou à celebração do Termo de Colaboração previstas neste Edital.

14.14. A pontuação final das PROPONENTES dar-se-á pela somatória das notas obtidas a partir da avaliação da Proposta e do Plano de Trabalho.

14.15. As Propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida.

14.16. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, o desempate ocorrerá por meio da aferição de qual PROPONENTE possui o maior tempo de constituição, prevalecendo esta. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

14.17. Cada membro da Comissão de Seleção poderá atribuir nota diferente dos demais, conforme juízo próprio à luz dos critérios de julgamento. Nesta hipótese, a nota da Comissão de Seleção para o item de avaliação apurado será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão. As notas de todos os membros da Comissão de Seleção, incluído a do Presidente, terão peso igual no cálculo da média.

#### **Etapa 7 - Convocação da OSC mais bem colocada na ordem de classificação para apresentar os documentos comprobatórios**

14.18. A OSC mais bem colocada na ordem de classificação será convocada para, no **prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, apresentar a documentação comprobatória das informações indicadas em sua Proposta, bem como aquelas previstas no item 15 deste Edital e na Lei nº 13.019/2014, além de comprovar a não ocorrência de hipóteses de vedações para a celebração do Termo de Colaboração previstas neste Edital.

14.19. Caso a OSC não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ser ajustada.

## **Etapa 8 - Divulgação do Resultado Preliminar do certame**

14.20. Após a fase comprobatória, o resultado preliminar com as notas atribuídas a cada OSC participante e a ordem de classificação com a indicação da OSC mais bem colocada, será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI na internet (<https://goias.gov.br/inovacao/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás ([diariooficial.abc.go.gov.br](http://diariooficial.abc.go.gov.br)), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

## **Etapa 9 - Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar**

14.21. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção, na forma e no prazo prescritos no item 10 deste Edital, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

## **Etapa 10 - Prazo para apresentação de Contrarrazões aos Recursos**

14.22. As OSCs interessadas poderão apresentar contrarrazões aos recursos, na forma e no prazo prescritos no item 10 deste Edital.

## **Etapa 11 - Análise dos Recursos**

14.23. A forma e o prazo para análise dos recursos encontram-se reguladas no item 10 deste Edital.

## **Etapa 12 - Divulgação do resultado do julgamento dos Recursos (se houver), Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção e Homologação.**

14.24. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, a SECTI homologará o Chamamento Público e divulgará na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI na internet (<https://goias.gov.br/inovacao/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás ([diariooficial.abc.go.gov.br](http://diariooficial.abc.go.gov.br)), o resultado definitivo do certame com a indicação da OSC mais bem classificada.

14.25. **A homologação não gera para a OSC o direito à celebração da parceria** (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).

## **15. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

15.1. Após a avaliação das Propostas e dos Planos de trabalho, a OSC mais bem colocada na ordem de classificação será convocada para, no **prazo de até 15 (quinze) dias CORRIDOS**:

- I - apresentar documentação comprobatória da experiência da OSC nas atividades que serão exercidas durante a execução do Termo de Colaboração, conforme Proposta formulada;
- II - comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos artigos 33 a 35-A da Lei nº 13.019/2014,
- III - comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o art. 39 da referida Lei.

15.2. O cumprimento dos requisitos de que trata os incisos II e III do item anterior será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do Estatuto registrado e de suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;
- III - Comprovantes de experiência prévia da OSC na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, para demonstração das expediências indicadas na Proposta, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros documentos hábeis:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento

realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VII - Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com nome completo, estado civil, profissão, endereço com CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado em sua Proposta (ex.: conta de consumo ou contrato de locação);

X - Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda do Estado de Goiás (<https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>);

XI - Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da OSC;

XII - Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, emitida para o CNPJ da OSC bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>);

XIII - Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, emitida para o CNPJ da OSC bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>);

XIV - Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, emitida para o CNPJ da OSC bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

XV - Resultado de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

XVI - Resultado de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

XVII - Certidão do CADIN Estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>);

XVIII - Declaração de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XIX - Declaração de que a OSC dispõe de aparelhamento, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014), ou alternativamente, declaração de que a OSC possuirá no início da execução do Termo de Colaboração todas as condições operacionais de aparelhamento, instalações e capacidade técnica e operacional necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o

cumprimento do objeto da parceria (art. 33, V, §5º, da Lei nº 13.019/2014);

XX - Declaração de que a OSC não possui dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Estado de Goiás, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, inciso III da Lei 13.019/2014);

XXI - Declaração de que a OSC não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

XXII - Declaração de que a OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o certame.

15.3. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

15.4. **Caso a PROPONENTE não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ajustada.**

15.5. **Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da Proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação descrita no item 15.1 (art. 28, §2º da Lei nº 13.019/2014).**

15.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração da parceria, a PROPONENTE será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, sob pena de desclassificação.

## 16. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

16.1. Para fins de assinatura do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Colaboração, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

16.2. O usuário a ser cadastrado deverá ser o representante legal da entidade ou o procurador legalmente constituído.

16.3. Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o sítio ([https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)) e seguir todas as orientações ali dispostas.

16.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Mais informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas por meio do telefone (62) 3201-8770 ou do e-mail [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br), de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

## 17. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. **De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas para a celebração da parceria**, após comprovados os requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações para celebração do Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI providenciará a emissão da Nota de Empenho da despesa referente ao desembolso previsto para o exercício vigente.

17.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a OSC vencedora será convocada para assinatura eletrônica do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado, no sistema SEI.

17.3. A vigência do Termo de Colaboração será de **180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura**, conforme item 3 deste Edital.

17.4. Como condição para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal demonstradas na fase comprobatória.

17.5. A recusa injustificada da OSC vencedora em assinar do Plano de Trabalho aprovado e do Termo de Colaboração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, exceção feita à OSC que se negar a aceitar a formalização da parceria fora do prazo de validade de sua Proposta.

## 18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Proponente que, durante o certame, apresentar recurso meramente protelatório, deixar de entregar documentação ou informação obrigatória, apresentar informação ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude (inclusive fiscal), ou que convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta não celebrar o Termo de Colaboração, ou não mantiver a Proposta, estará sujeita às seguintes sanções:

I - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, graduada de acordo com a gravidade da infração;

II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública do Estado de Goiás, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "II".

19.2. As sanções ora estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

19.3. As sanções relativas à fase de execução estão previstas na Cláusula Décima Segunda do Termo de Colaboração.

## 20. DA PUBLICIDADE

20.1. Todos os avisos, convocações, julgamentos e resultados deste Chamamento Público serão comunicados no:

I - Diário Oficial do Estado de Goiás - D.O.E.; e

II - Site da SECTI: <https://goias.gov.br/inovacao/>.

## 21. DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

21.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste certame serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

## 22. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

22.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste certame, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei

Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas aqui dispostas.

23.2. As OSCs são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.3. As OSCs deverão acompanhar diariamente a página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI na internet (<https://goias.gov.br/inovacao/>) a fim de tomar conhecimento sobre o andamento do certame e de informações que ali forem inseridas, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de mensagens e comunicados ali efetuados.

23.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da OSC do certame, desde que seja possível a aferição e a compreensão de sua Proposta. Entende-se como exigências formais não essenciais aquelas cujo descumprimento não acarretem irregularidade no procedimento em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais proponentes em detrimento das demais.

23.5. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

23.6. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, na Proposta e no Plano de Trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Chamamento Público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis em que houver expediente na SECTI.**

23.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Colaboração ou da execução do objeto da parceria.

**23.9. A OSC Parceira deverá manter durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade e de qualificação exigidas neste certame.**

23.10. A SECTI reserva-se o direito de alterar este Edital. Será reaberto o prazo para apresentação de Propostas e de Planos de Trabalho, apenas se a alteração do Edital afetar a formulação das Propostas e dos Planos de Trabalho pelas OSCs interessadas.

23.11. Ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação compete anular este Chamamento Público por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar este Chamamento Público por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado.

23.12. A anulação deste Chamamento Público induz à anulação do Termo de Colaboração.

23.13. As OSCs não terão direito a qualquer espécie de indenização em decorrência da anulação ou da revogação deste Chamamento Público.

23.14. Havendo indícios de conluio entre as OSC participantes ou de qualquer outro ato de má-fé que vise obter vantagem indevida em detrimento da Administração Pública ou em detrimento das OSCs concorrentes, a SECTI comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado (PGE-GO) e ao Ministério Público Estadual (MPE-GO) para as providências devidas.

## 24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes documentos:

- I - ANEXO 1 - Termo de Referência;
- II - ANEXO 2 - Plano de Trabalho de Referência;
- III - ANEXO 3 - Minuta do Termo de Colaboração.

<< assinado eletronicamente >>  
**Vitor Hugo Dias Gonçalves**  
Presidente da Comissão de Seleção

<< assinado eletronicamente >>  
**José Frederico Lyra Netto**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

### **ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA PREVISTO ATUALIZADO (DESPACHO 18/2026/SECTI/GTD)**

O Termo de Referência encontra-se disponibilizado nos seguintes locais:

- I - Sistema SEI - 84609252 e 88235096.
- II - Site da SECTI: <https://goias.gov.br/inovacao/>

### **ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO DE REFERÊNCIA**

O Plano de Trabalho de referência encontra-se disponibilizado nos seguintes locais:

- I - Sistema SEI - 84609600; e
- II - Site da SECTI: <https://goias.gov.br/inovacao/>

### **ANEXO 3 - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

A minuta do Termo de Colaboração encontra-se disponibilizado nos seguintes locais:

- I - Sistema SEI - 86137575; e
- II - Site da SECTI: <https://goias.gov.br/inovacao/>



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO DIAS GONCALVES, Analista de Projetos**, em 26/03/2026, às 15:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FREDERICO LYRA NETTO, Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2026, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **87084061** e o código CRC **0FFC06C6**.



Referência: Processo nº 202614304000052



SEI 87084061